



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS

**PARA:** LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, Sr. Emerson Diniz Lima, nos termos da Lei Nº. 8.666/93, vem por meio deste, convocar o representante legal da empresa **LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.624.386/0001-26, estabelecida na Rua Elizeu Uchoa Becco, nº 39, Guararapes – Fortaleza/CE, contratada através da Adesão à Registro de Preços Nº 0008/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, para assinatura do Contrato de Adesão.

Informamos ainda que V. S<sup>a</sup> deve comparecer a esta Unidade Gestora, localizada na Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade – Caucaia/CE no horário das 08h00 às 12h00 min.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Emerson Diniz Lima**

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA

PROTOCOLO	
Recebi em: ____ / ____ / ____	Rubrica: 

Empresa: **LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Endereço: Rua Elizeu Uchoa Becco, 39, Guararapes – Fortaleza/CE

CNPJ Nº 05.624.386/0001-26

Telefone: (85) 3241-6000/ (85) 3472-1111

**CONTRATO Nº 2021.12.07.03**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA E DO OUTRO A EMPRESA **LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE 090 n.º 1076 Km 01 – Itambé - Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE - SMS** neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Emerson Diniz Lima, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Elizeu Uchoa Becco, 39, Guararapes – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.624.386/0001-26, neste ato representada pela Sra. **JULIANA SANTIAGO SILVA**, portadora do CPF n.º 658.773.573-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Procedimento Administrativo de Adesão Interna n.º 008/2021 - SMS, à Ata de Registro de Preços Nº 2021.08.02.03 - ADM, tendo como órgão gerenciador a Procuradoria Geral do Município, origem: Pregão Eletrônico n.º 2021.06.25.03 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal n.º 1.195 de 10 de março de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Adesão Interna n.º 008/2021 – SMS, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

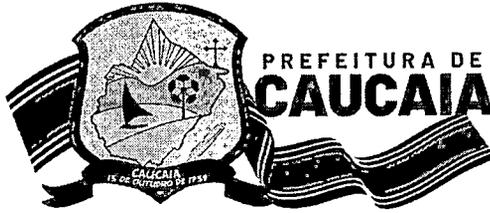
3:1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 753.228,00 (Setecentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e oito reais)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços licitado. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado pelo responsável devidamente designado pela Secretaria, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, entregando o objeto instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo o serviço efetivamente prestado possuir as mesmas características constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**3.4.** Por ocasião da execução do serviço, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia, com endereço na Rodovia CE 090 nº 1076 Km 01 – Itambé - Caucaia/CE, CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:**

**5.1.A** contratada deverá entregar e instalar o objeto contratado conforme especificação constante neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento hábil, em endereços indicados pela CONTRATANTE no ato das futuras e eventuais contratações, observado o limite territorial e geográfico das zonas urbanas do Município da Caucaia.

**5.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Projeto Atividade - 06.21.10.302.0014.2.027.0000**

**Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**7.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

**7.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**a)** executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, (em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. De acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço executado;

**c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução.
- i) o serviço que não tenha atendido de maneira satisfatória a necessidade da secretaria demandante, deverá prontamente reparar, corrigir, substituir as suas expensas, no todo ou em parte, onde se verifiquem os defeitos/incorrecções, sem prejuízo nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- j) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- k) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço deste contrato;
- p) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- q) Arcar com as despesas a respeito da execução do serviço no local indicado na autorização de serviço.

**7.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**7.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**7.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário para a execução do serviço, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**7.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**8.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da ordem de serviços.

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.5.** A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo



**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

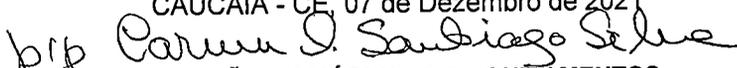
10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

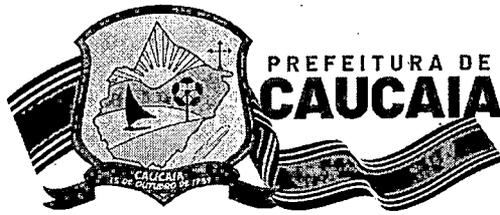
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de CAUCAIA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

  
**Emerson Diniz Lima**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAUCAIA  
CONTRATANTE

CAUCAIA - CE, 07 de Dezembro de 2021  
  
**JULIANA SANTIAGO SILVA**  
LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA  
CNPJ N° 05.624.386/0001-26  
CPF N° 658.773.573-87  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Ellen Anderson Barcelos CPF nº 08103616392  
2. M<sup>re</sup> Neudivânio CPF nº 66556293353



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

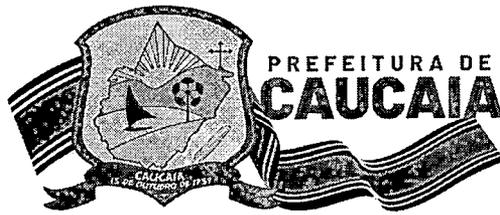
**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO AO CONTRATO 2021.12.07.03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL. UNI.	VL. TOTAL
01	Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional Desmontável (Cabine Modular) personalizado, de 20" (pés) sobre edificação em concreto, com medidas externas de 6,05m de comprimento x 2,43m de largura x 2,80m de altura com toldo frontal de 6,05 x 1,50, com divisória e porta interna para 01 vaso sanitário e 01 lavabo com espelho, 01 janela para ventilação, dotado de instalação de 02 pontos de luminárias de Led com calha dupla 2x36w, 02 pontos de luminária para o banheiro, quadro elétrico completo com DR, disjuntores individuais, 01 ar condicionado de 12 mil btus, tomadas elétricas e toda instalação elétrica até a saída do módulo, 01 bebedouro de água para consumo, 01 mesa, 01 banco, 04 cadeiras fixas e 01 cadeira giratória. Estrutura do módulo do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil conformado ou dobrado, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafuso; Alicerce constituído de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro do alicerce; Chassi composto de travessas em aço perfil tipo ômega. Teto em painel sanduiche termo acústico, cobertura do telhado em painel sanduiche com 02 (duas) quedas para as longarinas menores com 04 pontos de escoamentos dessas águas O piso será composto com no mínimo 12 travessas de aço e espessura de 2,65mm com placa cimentícia com o mínimo de 23 mm revestido com manta antiderrapante ou cerâmica antiderrapante ou pintura epóxi auto nivelante. Paredes em painel sanduiche termo acústico laminado em aço com espessura de 0,50mm nas duas faces com núcleo de isolamento em EPS com 50mm anti chamas. Pintura interna e externa na cor branca RAL 9002. 02 janelas duas faces de correr com dimensões 800 x 1100mm em alumínio ou PVC. Porta única com dimensões 0,90 x 2,10 m em painel sanduiche termo acústico ou em alumínio incluído os acessórios para sua instalação. Acabamentos de portas e janelas em alumínio ou pvc como também os seus contornos. Na área externa sobre o telhado, 01 caixa d'água com capacidade de 1000 litros confeccionada em aço, polietileno, ou fibra de vidro incluindo os acessórios e suas conexões hidráulicas para sua instalação. Na parte inferior, 01 tanque horizontal com capacidade de 1500 litros confeccionado em aço carbono com todos os acessórios e conexões hidráulicas para suas instalações. Plotagem personalizada conforme arte disponibilizada pelo órgão solicitante.	SERV.	21	12 MESES	R\$ 2.989,00	R\$ 753.228,00



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.07.03 – RESULTANTE DA ADEÇÃO Nº 008/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR TOTAL: R\$ 753.228,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE -06.21.10.122.0019.2.042.0000. FONTE DE RECURSO - 1.214.2100.00. ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.50.39.00. SIGNATÁRIO EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E JULIANA SANTIAGO SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 05.624.386/0001-26 - CAUCAIA-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Ilmo. Senhor, Emerson Diniz Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO tombado sob o nº 008/2021 - SMS vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços N° 2021.08.02.03 - ADM, gerenciada pela Procuradoria Geral do Município, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico N° 2021.06.25.03, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em favor da seguinte empresa: LOCABOX – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.624.386/0001-26. Endereço: Rua Elizeu Uchoa Becco, 39, Edson Queiroz – Fortaleza/CE. Contato: (85) 3241-6000/ (85) 3472-1111. REPRESENTANTE JULIANA SANTIAGO SILVA CPF: 658.773.573-87. VALOR GLOBAL: 753.228,00 (Setecentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e oito reais). Prazo para contratação será de até 12 (doze) meses, nas condições constante na Ata de Registro de Preços e do Processo Administrativo mencionado. Recursos Financeiros: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade - 06.21.10.122.0019.2.042.0000. Fonte de recurso - 1.214.2100.00. Elemento de Despesas - 3.3.50.39.00. Portanto, inteiro o teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação. Caucaia/CE, 03 de dezembro de 2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 2021.07.30.01-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ NUNES DE MIRANDA (CAZUZÃO), NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTA EDITAL. VENCEDOR: OCTHA ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 27.047.606/0001-39, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.786.431,73 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). 2º COLOCADA: CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ N° 00.578.619/0001-88, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 3.042.283,70 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). DOU FÊ AOS ATOS DA COMISSÃO TÉCNICA DA SEINFRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO E ADJUDICAR O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. CAUCAIA/CE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021. ROBSON VIEIRA DE MOURA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SEINFRA.



\*\*\*\*\*